



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

entrada de objetos que facilitam estas atividades criminosas (armas e drogas), ainda de dispositivos de segurança.

Uma lei específica garantirá a alocação de recursos, a capacitação de profissionais e a integração entre os diversos órgãos envolvidos, como educação, segurança pública e assistência social.

A ausência de uma política formal pode resultar em ações descoordenadas ou paliativas, incapazes de oferecer a proteção necessária. Ao instituir essa política por meio de lei, o Município de Ibiraiaras estará demonstrando seu compromisso com a garantia de um ambiente educacional pacífico, propício ao aprendizado e ao bem-estar de todos.

Entre as medidas que julgo importante a serem contempladas na referida lei, destaco:

- A criação de um **Plano Municipal de Segurança Escolar** abrangente.
- A **instalação de sistemas de videomonitoramento** e controle de acesso nas unidades de ensino.
- A **capacitação contínua** dos profissionais da educação para lidar com situações de emergência.
- A presença contínua e efetiva de **policimento/seguranças/vigilantes** e a intensificação do patrulhamento no entorno das escolas, com uso de detectores de metais e inspeção visual, quando do acesso à escola
- Instalação de dispositivos de segurança, tais como câmaras de videomonitoramento e botões do pânico.
- A realização de **simulados de emergência**.

Diante do exposto, e ciente da importância de proteger nosso futuro, que são nossas crianças e jovens, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que analise com a devida urgência e atenção esta indicação, visando à elaboração e apresentação do Projeto de Lei que institua a Política de Segurança Escolar em nosso Município.

Ibiraiaras, 08 de julho de 2025.


NEIMAR CENCI
Vereador - União Brasil